



Estado de Sergipe
Administração Estadual do Meio Ambiente



LICENÇA AMBIENTAL



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2023/TEC/AA-0291, outorga a presente

Autorização Ambiental Nº 19/2024

em favor de BENEL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, CNPJ nº 43.332.756/0001-40, sediado na Rua Vicente Linhares, Aldeota, Fortaleza, CE, CEP 60.135-270, **para atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (petróleo bruto, água oleosa e óleo diesel).**

Considerações Gerais

01. Esta Autorização Ambiental foi emitida às 17:38:13 do dia 06/02/2024, com validade por 01 ano, vencendo-se em 06/02/2025.
02. O código de controle desta licença é **<b74a925525fc9e9f66dfe7c2b72b89c5>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
 - a) Violação de normas ambientais;
 - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
 - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
 - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
 - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
 - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 19/2024

Código: b74a925525fc9e9f66dfe7c2b72b89c5

Condicionantes

1. Os Produtos Perigosos (petróleo bruto, água oleosa e óleo diesel) coletados e transportados pela empresa BENEL TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, ocorrerão entre todos os ativos, licenciados, da empresa Carmo Energy localizados nos municípios de Carmópolis, Riachuelo, Siriri, Rosário do Catete, São Cristóvão, Aracaju, Japaratuba, Brejo Grande, no Estado de Sergipe.
2. Na vigência desta Autorização Ambiental, quaisquer irregularidades constatadas deverão ser corrigidas pela empresa e comunicadas, imediatamente, à Adema.
3. A empresa deverá apresentar, trimestralmente, os comprovantes de realização da lavagem e manutenção dos veículos utilizados para o transporte de produtos perigosos (petróleo bruto, água oleosa e óleo diesel), em local devidamente licenciado por órgão ambiental competente para tal finalidade.
4. A empresa utilizará para efetuar a coleta e o transporte dos produtos perigosos (petróleo bruto, água oleosa e óleo diesel), conforme a documentação apresentada, os seguintes veículos/equipamentos:
 - TRA/CAMINHÃO/TRATOR, VW/ 19. 420 CTC 4X2, CAB. ESTENDIDA, fabricado em 2020. Placa: RKH-1B82. CIV: A2.252.399
 - CARGA SEMI-REBOQUE, SR/GOTTI SRTQL3E 127, TANQUE, fabricado em 2013, Placa OSL5644, CIV: A2.129.286, CIPP: A438927
 - CARGA CAMINHÃO, VOLVO VM 220 4X2R, TANQUE/MEC.OPERACIONAL, fabricado em 2013, Placa: osv-9185, CIV: A2.250.612, CIPP: A175406.
 - TRA/CAMINHÃO/TRATOR, MAN/TGX 28.440 6X2 T, fabricado em 2019. Placa: IZL-2F34. CIV: A2.252.433.
 - CARGA SEMI REBOQUE, SR REAL IR SRT 3E, TANQUE, fabricado em 2012, Placa: OVO-1560, CIV: A2.394.559, CIPP: A438562
 - CARGA SEMI REBOQUE, SR GOTTI SRTQP 3E, TANQUE PRODUTO PERIGOSO, fabricado em 2020, Placa: PMB-7B17, CIV: A2.252.346, CIPP: A418070
 - CARGA SEMI REBOQUE, SR GOTTI SRTQP 3E, TANQUE PRODUTO PERIGOSO Ano de fabricação 2019, Placa: POD-0463, CIV: A2.252.315, CIPP: A418050.
 - CARGA SEMI REBOQUE, SR GOTTI SRTQP 3E, TANQUE PRODUTO PERIGOSO, Ano de fabricação 2020, Placa: POZ-5J80, CIV: A2.287.434, CIPP: A388570.
 - CARGA SEMI REBOQUE, SR GOTTI SRTQP 3E, TANQUE PRODUTO PERIGOSO Ano de fabricação 2020, Placa: POZ-7G40, CIV: A2.287.446, CIPP: A388578.
 - CARGA SEMI REBOQUE, SR GOTTI SRTQP 3E, TANQUE PRODUTO PERIGOSO Ano de fabricação 2018, Placa: QGM-0296, CIV: A2.383.342, CIPP: A460504.
 - CAR/CAMINHÃO, VOLVO/VM 270 6X2R, TANQUE/PROD. PERIGOSO, Ano de fabricação 2021, Placa: RIL-7B00, CIV: A2.252.469.
 - TRA/CAMINHÃO/TRATOR, VW/19.420 CTC 6X4, CABINE ESTENDIDA, Ano de fabricação 2020, Placa: RJZ-0H28, CIV: A2.250.706.
 - TRA/CAMINHÃO/TRATOR, VW/19.420 CTC 6X4, CABINE ESTENDIDA, Ano de fabricação 2020, Placa: RJZ-0H33, CIV: A2.287.278.
 - CAR/CAMINHÃO/TANQUE, VOLVO/VM 260 6X2R, fabricado em 2010. Placa: NTI-6419. CIV: A2.252.336, CIPP: A418053.
 - TRA/CAMINHÃO/TRATOR, MAN/TGX 28.440 6X2 T, fabricado em 2017. Placa: PCG-5C84. CIV: A2.208.529.
 - CAR/CAMINHÃO/ABERTA/MEC. OPERACIONAL/C. ESTENDIDA, VOLVO/VM 270 6X2R, fabricado em 2020. Placa: POZ-9G30. CIV: A2.204.382. CTPP: A035742.
 - CAR/SEMI-REBOQUE/TANQUE, SR/GOTTI SRTQPP 3E, fabricado em 2018. Placa: QGP-6347. CIV: A2.204.356, CIPP: A358593.
 - CAR/SEMI-REBOQUE/TANQUE, SR/GOTTI SRTQPP 3E, fabricado em 2018. Placa: QGP-6387. CIV: A2252.432, CIPP: A418117.
 - CAR/CAMINHÃO/TANQUE, VOLVO/VM 260 6X2R, fabricado em 2021. Placa: RID-7A37. CIV: A2.252.446, CIPP: A410122.
 - TRA/CAMINHÃO/TRATOR, VW/19.420 CTC 4X2, fabricado em 2020. Placa: RKA-0I77.CIV: A2.100.187.
 - TRA/CAMINHÃO/TRATOR, VW/19.420 CTC 4X2, fabricado em 2020. Placa: RKH-1B52.CIV:



Licença: 19/2024

Código: b74a925525fc9e9f66dfe7c2b72b89c5

Condicionantes

A2.252.411.

•TRA/CAMINHÃO/TRATOR, VW/19.420 CTC 4X2, fabricado em 2020. Placa: RKA-1B55.CIV: A2.287.335.

•TRA/CAMINHÃO/TRATOR, VW/19.420 CTC 4X2, fabricado em 2020. Placa: RKH-1B80, CIV: A2.287.364.

•TRA/CAMINHÃO/TRATOR, VW/19.420 CTC 4X2, fabricado em 2020. Placa: RKH-1B81.CIV: A2.287.322.

5. Os veículos utilizados para transportar os produtos perigosos (petróleo bruto, água oleosa e óleo diesel) deverão portar a presente Autorização Ambiental.
6. As empresas emissoras e receptoras dos produtos perigosos (petróleo bruto e óleo diesel) deverão estar devidamente licenciadas por órgão ambiental competente.
7. Todo o transporte deverá obedecer aos dispositivos do Decreto Federal no 96.044/88, as Normas Brasileiras regulamentadoras em vigor e a Portaria no 420/04 da Agência Nacional de Transportes Terrestres, no tocante às prescrições gerais para o transporte de produtos perigosos.
8. A empresa deverá realizar a limpeza, lavagem e vaporização dos veículos, além de outros serviços que venham ocasionar derrame de óleo, produtos, resíduos ou emissão de gases para atmosfera, em instalações devidamente licenciadas por Órgão Ambiental para tal finalidade, devendo ser mantidos comprovantes contemplando datas e locais das lavagens, para fins de fiscalização.
9. A empresa deverá comunicar de imediato aos órgãos competentes Estaduais, Municipais e Federais, a ocorrência de qualquer acidente durante a movimentação dos produtos perigosos (petróleo bruto, água oleosa e óleo diesel), bem como sanar de imediato, os danos causados à saúde humana e ao meio ambiente.
10. A empresa deverá acondicionar adequadamente os resíduos perigosos gerados em consequência de acidentes envolvendo os produtos movimentados e encaminhá-los para destinação final em instalações adequadas, com o devido conhecimento e autorização da Adema.
11. Os motoristas, obrigatoriamente, deverão possuir o curso MOPP (Movimentação de Produtos Perigosos), referente ao transporte e movimentação dos produtos perigosos.
12. Perante a Adema, a empresa é a responsável pela implementação do Plano de Emergência e Medidas Mitigadoras e por qualquer tipo de acidente (intencional ou ocasional) que venha a ocorrer durante o transporte dos produtos perigosos (petróleo bruto, água oleosa e óleo diesel).
13. Qualquer modificação pretendida na forma e nos produtos transportados por essa empresa deverá ser objeto de prévia aprovação pela Adema.
14. Qualquer alteração na titularidade da empresa deverá ser comunicada à Adema para a devida atualização da licença.